



CARTA CONVITE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 038/2009 (PROCESSO 00107/2009)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2009

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação, que é do tipo menor preço global, tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Gráficos para a confecção de Revistas e Cartazes, por intermédio do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 038/2009 (PROCESSO 00107/2009).

II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 10:00 horas do dia **04/12/2009** na sede social da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, situada no SMPW – Quadra 1, Conjunto 2, Lote 2 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71.735.102 – Fone: (61)2102-2288, Fax: (61)2102-2299 onde acontecerá a abertura dos envelopes. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitação através do endereço acima.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2009

DATA DE ENTREGA: **04/12/2009**

HORA: 10:00 horas

LICITANTE: (nome da empresa)



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2009

DATA DE ENTREGA: **04/12/2009**

HORA: 10:00 horas

LICITANTE: (nome da empresa)

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – **Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.**

2.5 – Os envelopes serão abertos às 10:00 horas do dia **04/12/2009**, em Sessão Pública.

III – DAS PROPOSTAS

3.1. Esta Licitação será realizada na modalidade – Convite, sendo que a proposta deverá ser expressa em valores, por extenso, em uma via, na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.

3.2. O valor a ser indicado na proposta será representado pelo menor preço global oferecido para a prestação de serviço, conforme disposto no Anexo I;

3.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do convite;

3.4. A proposta deverá considerar todas as especificações que estão sendo solicitadas;

3.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTAG;

3.6. As propostas e a documentação exigida deverão vir em **envelopes separados**.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Convite a empresa Licitante que:

a. Enquadrar-se na área específica do objeto de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Convite, bem como apresentar os documentos nele exigidos no item 4.1. Se emitidos por site – com a informação da aprovação para tal, do Órgão Público através de Instrução Normativa ou Portaria ou, ainda, por **cópia autenticada por cartório competente** dos demais documentos exigidos.

b. Não estiver reunida em consórcio;

- c. Não tenha sido considerada inidônea pela CONTAG ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d. Empresas que não se encontrem em estado de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e. Empresas que não estejam com seus cadastros suspensos ou cancelados, ou que não tenham sido impedidos de licitar e contratar com a CONTAG.
- f. Nenhum Licitante poderá participar com mais de uma proposta.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) e da Carteira de Identidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal, consoante O Art. 12 da Resolução nº 001/CD/2009 do SENAR;
- e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Art. 12 da Resolução nº 001/CD/2009 do SENAR;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- g) Declaração do cumprimento do disposto no Anexo II;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal – Anexo III;
- i) 2 (duas) declarações de capacidade técnica emitido por órgãos públicos e/ou empresas privadas.

Observação: A certidões que trouxeram em seu rodapé a informação relativa à **validação**, deverão vir acompanhadas desse complemento.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

- a. Não atender às exigências deste convite e de seus anexos;
- b. Apresente preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c. Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços.

V – DO JULGAMENTO

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço global, caracterizado pelo oferecimento do menor preço sobre o material a ser desenvolvido, conforme o disposto no Anexo I.

5.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta o menor preço para desenvolver o material.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes envolvidos no empate.

5.4. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

VI – DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A partir da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço de no item I, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, inclusive para apresentação de garantias, quando previstas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTAG;

6.2. É facultado à CONTAG, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VII – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTAG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 a 86, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor;

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, à razão de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos;

7.3. A multa de mora não impede que a CONTAG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicadas as seguintes sanções:



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou diário de obras, quando for o caso;
- b) Multa, na forma prevista neste Convite;

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 038/2009 (PROCESSO 00107/2009).

8.2. A critério exclusivo da CONTAG, o licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prescreve o Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

8.3. Considera-se “data do pagamento do preço”, a data de autenticação do Cheque emitido.

8.4. O total geral estimado para as despesas com os serviços de confecção do produto avançadas no presente processo licitatório é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil, reais) para a confecção de Revistas e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a confecção de Cartazes, totalizando o produto em **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

8.5. Local de entrega das Propostas/documentos:

ENDEREÇO: SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71735-102

O presente convite contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO IV – Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta do Contrato

Brasília – DF, 26 de Novembro de 2009.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente



OBSERVAÇÕES:

- 1) Impostos e demais custos deverão ser incluídos no preço final.
- 2) Observar os documentos necessários para a participação deste Convite.
- 3) Os Anexos I e II são partes integrantes deste Convite.
- 4) Favor mencionar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5) O pagamento dar-se-á na forma estipulada em contrato.
- 6) O pagamento será realizado através de Cheque, com emissão de Nota Fiscal.

Observação: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS VIA FAX OU E-MAIL

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 038/2009 (PROCESSO 00107/2009)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2009
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 038/2009 (PROCESSO 00107/2009), firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, em seu projeto apresentado há gastos com a confecção e publicação de material “VALORIZANDO AS EXPERIÊNCIAS DA TERCEIRA IDADE E PESSOAS IDOSAS NO MSTTR”, faz-se necessária a contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Gráficos para a confecção de revistas e cartazes.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto serviços gráficos para confecção de Revistas e Cartazes, conforme características a seguir.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Unid.	Quantidade	Especificação
01	Un	20.000	Serviços de prova digital, fotolitos, impressão e acabamento de Cartaz Tamanho: 64 x 46 cm (área para impressão 64 x 46 cm); Cor: 4/0; Papel: Couche Liso – 150 g. Arte final fornecida pela CONTAG.
02	Un	20.000	Serviços de prova digital, fotolitos, impressão e acabamento de Revista , no Formato A-4, aberto 42 x 29,7 cm e fechado 21 x 29,7 cm. Cores policromia 4/4; Papel Reciclato 180 g para capa e Papel Reciclato 90 g para o miolo; Grampeado; Número de páginas: 44 (miolo) + 4 (capas). Arte final fornecida pela CONTAG.

4 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO LICITANTE CONTRATADO

Além das previstas na peça editalícia, entregar o objeto em até 5 (cinco) dias após aprovada a pré-impressão pela área técnica da CONTAG.

5 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Termo de Referência será definido pelo Diretor da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Diretoria da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Resolução nº 001/CD/2006 SENAR, e subsidiariamente à Lei 8.666/93.

6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os produtos e serviços contratados.

7 – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias após entrega da Nota Fiscal à CONTRATANTE.

Brasília, 26 de Novembro de 2009.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

NATALINO CASSARO

Secretário da 3ª Idade



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE.

(papel timbrado da empresa)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 038/2009 (PROCESSO 00107/2009)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2009
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Licitante _____
CNPJ/MF nº _____/_____-_____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

NOME:
CPF:
RG:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 038/2009 (PROCESSO 00107/2009)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2009
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ ° _____, COM ENDEREÇO _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília(DF), ____ de _____ 2009.

Assinatura do Responsável
CPF



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ANEXO IV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 038/2009 (PROCESSO 00107/2009)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2009
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Dados Bancários: Banco:

Agência:

Conta:

Item	Unid.		Qtde.	Unitário	Valor
01	Un	Serviços de prova digital, fotolitos, impressão e acabamento de Cartaz Tamanho: 64 x 46 cm (área para impressão 64 x 46 cm); Cor: 4/0; Papel: Couche Liso – 150 g. Arte final fornecida pela CONTAG.	20.000		
02	Un	Serviços de prova digital, fotolitos, impressão e acabamento de Revista , no Formato A-4, aberto 42 x 29,7 cm e fechado 21 x 29,7 cm. Cores policromia 4/4; Papel Reciclato 180 g para capa e Papel Reciclato 90 g para o miolo; Grampeado; Número de páginas: 44 (miolo) + 4 (capas). Arte final fornecida pela CONTAG.	20.000		
Valor Global.....					

Valor Global por extenso:

Validade da Proposta ____ dias (no mínimo 60)

Data ____/____/____

Assinatura: _____

CNPJ da Empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CARTAZES E REVISTAS, FIRMADO ENTRE A CONTAG E A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2009.

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº 900.185.886 – SJTC/RS e do CPF nº. 310.482.260-34, residente e domiciliado em Brasília – DF,.

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx – Brasília –DF, fone n.º (61) xxxxxxx neste ato representando pelo Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), Sócio(a) Administrador(a), portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxx e do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA.**

Cláusula Primeira

A CONTRATADA se obriga a confeccionar para a CONTRATANTE o material conforme especificações a seguir:

Item	Unid.	Quantidade	Especificação
01	Un	20.000	Serviços de prova digital, fotolitos, impressão e acabamento de Cartaz

			Tamanho: 64 x 46 cm (área para impressão 64 x 46 cm); Cor: 4/0; Papel: Couche Liso – 150 g. Arte final fornecida pela CONTAG.
02	Un	20.000	Serviços de prova digital, fotolitos, impressão e acabamento de Revista , no Formato A-4, aberto 42 x 29,7 cm e fechado 21 x 29,7 cm. Cores policromia 4/4; Papel Reciclato 180 g para capa e Papel Reciclato 90 g para o miolo; Grampeado; Número de páginas: 44 (miolo) + 4 (capas). Arte final fornecida pela CONTAG.

Cláusula Segunda

A **CONTRANTE** se obriga a entregar a **CONTRATADA** a arte para confecção das Revistas e dos Cartazes.

Cláusula Terceira

A **CONTRATADA** se obriga a entregar uma prova das Revistas e dos Cartazes para revisão da área técnica e autorização da Diretoria da CONTAG.

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em até 5 (CINCO) dias úteis após a aprovada a pré-impressão pela área técnica da CONTAG no SMPW – quadra 1 Conjunto 02 lote 02 Núcleo Bandeirante – BRASILIA - DF.

Cláusula Quarta

A **CONTRATANTE** pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxx reais) pelos serviços prestados

O Pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do material encomendado e com apresentação da Nota Fiscal descritiva.

Cláusula Quinta

A **CONTRATADA** emitirá uma nota fiscal no valor de R\$xxxxxx (xxxxreais) em nome da CONTAG, CNPJ 33.683.202/0001-34, endereço SMPW QD 01 CONJUNTO 02 LOTE 02 – NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF.

Cláusula Sexta

No caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, salvo justa causa ou por motivo de força maior, a outra



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, arcando a parte inadimplente com eventuais danos e prejuízos suportados pela outra parte e com multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Cláusula Sétima

As partes elegem o foro de Núcleo Bandeirante - DF, para solução de litígio ou controvérsia, que por ventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de comum acordo as partes assina o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor na presença de duas testemunhas, abaixo subscritas, que a tudo presenciaram.

Brasília - DF, de de 2009.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____